



177
A

6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 3.255/2015, REALIZADA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2015, PARA OITIVA DO SENHOR ADELSON PINTO DE CARVALHO.

Depoente: **Adelson Pinto de Carvalho**, brasileiro, separado judicialmente, 63 anos, servidor público comissionado na função de corregedor e exerce particularmente função de contador, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí-MG, à Rua Natal Justino da Costa, n.º 584/102, no Centro. Portador do CPF n.º 149.405.076-53 e da CI n.º 289780 SSP/DF. Advertido e compromissado, às perguntas dos Vereadores respondeu: o cargo que ele exercia na época em que a Andréa era secretária era de secretário de fazenda e depois foi para corregedoria, mas não sabe precisar as datas; na época que foi para a corregedoria não sabia que a secretária também tinha outro cargo em Brasília; naquela época não chegou à corregedoria processo de acumulação de cargo da secretária, por isso não tinha como apurar, e como ele já disse que não sabia do que ocorria, não tinha como apurar; existe um processo que está com a comissão disciplinar da corregedoria; como já dito há um processo na corregedoria que apura irregularidade funcional por parte da servidora Andréa; enquanto corregedor ele não lembra de ter emitido parecer de outros casos semelhantes ao da Andréa; Entende que os processos na corregedoria são por questões funcionais. O corregedor tem a função de receber os processos e quem emite parecer e ouve é a comissão disciplinar composta por membros efetivos. O julgamento é feito pelo prefeito; como secretário da fazenda nunca autorizou o pagamento de alguém acima do teto de secretário e nunca soube se isso ocorreu; na prefeitura municipal na área da saúde, não sabe informar como corregedor, a quantidade precisa de funcionários que exercem também outros cargos em outras cidades, havendo compatibilidade de horário, e sabe que várias pessoas trabalham também em Brasília, Paracatu, etc; parece que na área da saúde os médicos trabalham quatro horas, mas não sabe dizer ao certo; entende se há compatibilidade de horário nada impede da pessoa trabalhar em Unaí e fazer plantões em outras cidades; quando um servidor efetivo assume um cargo comissionado de secretário passa a receber automaticamente só pelo cargo comissionado “abrindo mão” do salário efetivo; entende que o secretário não tem carga horária, precisa estar disponível por 24 horas por conta do município; falando pelo seu cargo, entende que não existe como a pessoa que exerce o cargo de secretário do município exercer outro cargo em outra cidade; não sabe dizer se no estatuto prevê que o cargo de secretário deve ser de tempo exclusivo; a questão sobre disponibilidade, entende que significa não estar presente 100% do horário, porque a pessoa pode sair para resolver questões fora da prefeitura durante o horário de expediente se isso não estiver prejudicando o seu trabalho; ele entende que o secretário pode resolver questões particulares fora da prefeitura desde que não comprometa seu trabalho; ele foi secretário da fazenda por mais de um ano, mas não sabe a data precisa; não lembra se houve algum processo de ressarcimento ao GDF por parte de Andréa, tendo em vista a publicação do DODF na página 29 do dia 16/10/2013 quando era secretário da fazenda; dentro da prefeitura ele não conhece se outra pessoa que exerce cargo comissionado de confiança exerce também outro cargo efetivo. Entende que quando exerce cargo político a pessoa deixa de exercer o seu cargo efetivo; ultimamente ele está impedido de exercer advocacia já que exerce cargo político atualmente e quanto ao seu serviço de contador, ele tem um escritório aberto, mas uma pessoa que fica responsável; conhece o Pedro Imar, mas hoje ele não é mais funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



da prefeitura; não sabe informar se na época o Pedro Imar exercia outro cargo fora da prefeitura; não sabe dizer se tem outros servidores na prefeitura que ocupam cargo comissionado e também exercem outros cargos efetivos. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, momento em que o Senhor Presidente determinou a lavratura deste Termo, que vai assinado pelo Depoente e pelos membros da Comissão presentes à reunião.

.....
O Depoente: _____

O Senhor Presidente: _____

O Relator: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____

Procurador da Andréa: _____
.....
.....